

Processo n.º 5678/2016 -TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

Responsável: Evandro Viana de Araújo, CPF n.º 344.918.803-87, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 644, Condomínio Jardim Cristo Rei, bairro Nova Imperatriz, CEP: 65.919-180, Imperatriz/MA.

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Governador Edison Lobão/MA, de responsabilidade do Senhor Evandro Viana de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2015. Emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das contas. Encaminhamento de cópias de peças processuais à Câmara Municipal. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 171/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e do voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 3775/2019 GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas:

1) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anuais de governo, do município de Governador Edison Lobão/MA, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Evandro Viana de Araújo, Prefeito, nos termos do art. 51, Inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, Inciso I, do Regimento Interno e art. 10, inciso I, da Lei n.º 8.258/2005;

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão/MA, após o trânsito em julgado, as contas de governo do Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) comunicar ao Ministério Público Estadual, acerca da presente decisão, informando que todas as peças se encontram disponíveis para consulta pública em <https://app.tcema.tc.br/consultaprocessos/>.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de agosto de 2022.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente*

*Assinado nos termos do art. 89-A, §3º do Regimento Interno do TCE/MA.

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva

Presidente
Em 08 de julho de 2024 às 09:07:27